



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Assessoria Jurídica, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.812.814/0001-07 | geral@vilanovado Piaui.gov.br | (86) 3437-0000
www.vilanovado Piaui.gov.br | @vilanovado Piaui



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Assessoria Jurídica, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.812.814/0001-07 | geral@vilanovado Piaui.gov.br | (86) 3437-0000
www.vilanovado Piaui.gov.br | @vilanovado Piaui

Art. 17 - Este Regulamento e os anexos a ele correspondentes foram aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Nova do Piauí - Piauí.

Art. 20 - Os casos omissos a este Regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Execução da LPG segundo o decreto de regulamentação nacional 11.453 de 11 de maio de 2023.

Vila Nova do Piauí (PI), 05 de setembro de 2023.

MANOEL BERNARDO Assinado de forma digital por
LEAL:34240730325 MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
Dados: 2023.09.05 11:18:24 -03'00'

Manoel Bernardo Leal
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Assessoria Jurídica, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.812.814/0001-07 | geral@vilanovado Piaui.gov.br | (86) 3437-0000
www.vilanovado Piaui.gov.br | @vilanovado Piaui

ANEXO I - AO EDITAL 002/2023

I - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPAÇO, GRUPO OU AGENTE:	
SEGMENTO:	
☐ CULTURA POPULAR ☐ CANTOR ☐ ARTESANATO PESSOA FÍSICA ☐ ARTESÃO ☐ CULTURA ALIMENTAR ☐ ARTE CÊNICA ☐ ARTES VISUAIS	
DADOS BÁSICOS	
NOME:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
COR OU RAÇA:	
NÚMERO DA CARTEIRA MUNICIPAL DO ARTISTA:	
COR OU RAÇA:	
VAGA POR COTA:	

II - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, Brasileira (o), inscrito na carteira do artista _____ no CPF sob o número _____ e RG _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de VILA NOVA DO PIAUÍ - PIAUÍ, me comprometo a, caso venha a ser contemplado, realizar as atividades descritas na proposta cultural que inscrevo nesta data, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados a partir da realização da atividade deste edital, conforme a categoria em que me inscrevi.

Vila Nova do Piauí - Piauí, ____ de _____ de 2023

Assinatura do proponente

III - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO SEGMENTO CULTURAL

ESPAÇO, GRUPO OU AGENTE:	
CATEGORIA:	SEGMENTO CULTURAL
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
RELATÓRIO	

Anexar fotos, prints ou outros documentos.

Id:0CC550DD00FD2849



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Assessoria Jurídica, 210, Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CNPJ 01.812.814/0001-07 | geral@vilanovado Piaui.gov.br | (86) 3437-0000
www.vilanovado Piaui.gov.br | @vilanovado Piaui

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PREMIAÇÃO DE AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Vila Nova do Piauí - PI.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público o presente edital de Premiação elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de agentes culturais premiação cultural de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Vila Nova do Piauí.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 27.527,88 (vinte e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Rua Santa Helena, 100 - Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CEP: 64.680-000 Fone: (86) 3421-1000
www.vilanovado-piaui.pi.gov.br | @vilanovado-piaui

ANEXO I REGULAMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AO EDITAL 01/2023

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar 29 (vinte e nove vagas) Prêmios, em Diversas categorias distintas com descrição e valores explicitados no capítulo III, os quais se destinarão à Demais Áreas da cultura de acordo com o Art. 8º da Lei Complementar 195/2022 que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Obrigatoriedades:

1. O responsável deve ser pessoa física ou jurídica, com residência ou sede no município de Vila Nova do Piauí - Piauí;
2. Ser maior de 18 anos;
3. Escolher somente uma categoria (capítulo III) para se inscrever;
4. O Agente cultural deve estar inscrito dentro do mapeamento cultural do município e apresentarem a carteira do artista organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

1.1 Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para Seleção e Premiação de Projetos Culturais de outras áreas que não a Audiovisual a serem desenvolvidas no âmbito do Município de Vila Nova do Piauí.

1.2 As áreas e segmentos culturais contemplados neste edital são:

- 1.2.1 Artes cênicas (teatro, dança, circo, performance, mímica, standup, ópera)
- 1.2.2 Artes visuais (pintura, escultura, fotografia, desenho, gravura, artes digitais)
- 1.2.3 Cultura Popular (folclore, mestres da cultura, quadrilhas Juninas, grupos, festas e comunidades tradicionais, artesanato, culinária típica piauiense)
- 1.2.4 Humanidades (Literatura e incentivo à leitura)
- 1.2.5 Música (popular, erudita, instrumental, canto e coral)
- 1.2.6 Patrimônio Cultural Material e Imaterial, Museus e Memória (pesquisa, preservação, restauração, conservação, manutenção, salvaguarda, identificação, registro, documentação, digitalização, doação e aquisição de acervo)

1.3 São contemplados também as Artes Integradas, que são ações que envolvam duas ou mais áreas entre as descritas acima, as Ações Formativas que são projetos, eventos ou agentes de formação e capacitação nas áreas acima e a Área Técnica, que são produtores, técnicos e trabalhadores da cadeia produtiva da cultura nas áreas acima. ...

1.4 com esta premiação, pretende-se fomentar e estimular a recuperação do setor cultural em todo o território de Vila Nova do Piauí, considerando a democratização do acesso, a inclusão social, a diversidade, a acessibilidade e a sustentabilidade nas ações a serem beneficiadas

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - Agentes culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, designe artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 6, deste artigo;

5. Ter inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei 14017 de 29 de Junho de 2020.

6. Fazer a inscrição e entregar proposta conforme critérios e prazos estipulados no EDITAL Nº 02/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LPG e neste regulamento;
7. Após em caso de suas atividades, como contrapartida, realizar atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.
8. Prestar informações verídicas, ainda que auto declaratórias, em seus perfis e plataformas digitais e oficial do município de Vila Nova do Piauí - Piauí, bem como no processo de inscrição. Podendo estas serem verificadas para confirmação.

Art. 3º - Impedimentos:

1. Fica vedada a concessão do benefício, a que se refere este edital, a e Agentes culturais que tenham vínculos com o departamento de cultura, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
2. Não cumprir os requisitos estipulados no EDITAL Nº 02/2023/ SMC/ LEI COMPLEMENTAR 195/2022 -LPG e neste regulamento;
3. Ter cônjuge, companheiro, parente ou afim, que seja membro da Comissão de Avaliação.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - As inscrições deverão ser feitas pelos interessados segundo a categoria em que se enquadraram, sendo:

- § 1º O proponente deverá, obrigatoriamente, optar por apenas uma das categorias previstas;
- § 2º Caso alguma categoria não apresente uma quantidade de propostas inscritas correspondente à quantidade ofertada, os recursos excedentes serão remanejados às demais categorias, dessa forma, inscritos que não foram contemplados poderão ser aprovados;
- § 3º Cada contemplado deverá apresentar prestação relatório de recebimento referente ao uso do benefício em até 30 dias após o recebimento do prêmio (anexo IV).

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 05/09/ à 11/09/2023, por inscrição presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, situada na Av. Santo Antônio, s/n, Centro - VILA NOVA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64.680-000. Para realizar a inscrição, o responsável, além de obedecer ao critério da tabela do Capítulo III, deve:

1. Estar cadastrado no Mapa Cultural de Vila Nova do Piauí - Piauí, como agente individual, agente coletivo ou espaço, com perfil preenchido com todas as informações solicitadas lá, como dados, fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites e portais, redes sociais, e tudo que possa comprovar a atuação do espaço ou grupo no setor cultural. Caso não esteja cadastrado ainda, segue passo a passo para o cadastro:

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º - As propostas serão avaliadas pela Comissão de Execução, considerando:

- A adequação às exigências da Lei 195/2022, do DECRETO Nº 11.453, DE 11 DE MAIO 2023, do EDITAL Nº 02/2023/ LEI PAULO GUSTAVO PARA DEMAIS AREAS DA CULTURA e deste regulamento;
- O envio de toda a documentação solicitada nos Capítulos III e IV e atribuição de pontuação, conforme quadro abaixo:

ITENS AVALIADOS	PONTOS
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Perfil do proponente - seja individual ou grupo - no Cadastro Cultural de Pio IX - Piauí, pontos como atividades realizadas e das quais participou, atuação no setor artístico e cultural, premiações)	1 a 10
Atuação no cenário artístico e cultural, comprovada pelo Carteira do Artista do Município Cultural de Vila Nova do Piauí - Piauí (comprovar que tem pelo menos 24 meses que o trabalhador da cultura comprovadas por meio de fotos, vídeos, cartazes, prints de matérias de blogs, sites e portais, redes sociais, etc.)	1 a 10
Justificativa	1 a 10

CAPÍTULO VII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 - A inscrição caracteriza aceitação tácita do EDITAL Nº 02/2023 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 LPG DEAMSI AREAS DA CULTURA e deste regulamento;

(Continua na próxima página)

Id:0B620B64A3732842

CULTURA E
TURISMO
Secretaria Municipal
de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ
Avenida Santa Amélia, 232 - Centro, Vila Nova do Piauí (PI)
CEP: 64.680-000 Fone: (86) 3422-3321 E-mail: pmvp@terresinapi.gov.brCHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023/LPG OUTRAS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO DE EMERGÊNCIA CULTURAL

O Município de Vila Nova do Piauí (PI), por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que, no período de 05/09/2023 a 11/09/2023, receberá, por inscrição presencial, na sede da secretaria Av. Santo Antônio, s/n, CEP - 64.680-000, através das inscrições de propostas dos interessados em participar do "Edital 02/2023 LEI PAULO GUSTAVO 195/2022", observando-se as regras deste Edital, da Lei 195/2022 de 08 de julho de 2022 e do Decreto 11.453, de 11 de maio de 2023.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Contemplar 29 (vinte e nove vagas) propostas, em vários segmentos culturais e modalidades distintas com descrição e valores explicitadas na lei complementar 195/2022, os quais poderão prever a realização de ações de apoio a demais áreas da cultura de acordo com o Art.8º da Lei Paulo Gustavo e realização de atividades artísticas e culturais, conforme detalhado em seus respectivos regulamentos - anexos I e II.

CAPÍTULO II
DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º - Adequar-se à Lei 195/2022 de 08 de julho de 2022 e a sua regulamentação pelo Decreto nº 11.453, de 11 de maio de 2023.

Art. 3º - Adequar-se a este edital e ao regulamento da modalidade à qual irá concorrer.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS E CATEGORIAS

Art. 4º - Os recursos destinados à aplicação nas ações previstas neste edital e seus regulamentos totalizam **R\$ 13.437,67 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)** oriundos do valor de R\$ 46.610,02 (Quarenta e seis mil seiscentos e dez reais e dois centavos) conforme discriminado abaixo:

MÓDULO I - SUBSÍDIO A ESPAÇOS CULTURAIS

SEGMENTO CULTURAL	QUANT. MÁXIMA DE CONTEMPLADOS	VALOR A SER RECEBIDO
CANTOR	10	R\$ 500,00
ARTES CENICAS	2	R\$ 450,00
ARTESÃOS	8	R\$ 400,00

(Pessoa Física)		
CULTURA ALIMENTAR	2	R\$ 500,00
CULTURA POPULAR	Grupos (2) Individual (3)	R\$ 518,835 R\$ 500,00
Artes Visuais	2	R\$ 400,00

Valor total de **R\$ 13.437,67 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**

Críticos de participação, seleção e outros, detalhados no anexo I.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - As inscrições serão feitas do dia 05/09/2023 a 11/09/2023, receberá, por inscrições presenciais, Av. Santo Antônio, s/n, sede da Secretaria de Cultura e Turismo, localizada na Av. Santo Antônio - Centro, Vila Nova do Piauí, CEP 64.680-000.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 6º - Os Agentes Culturais habilitados serão avaliados por uma Comissão de Execução, composta por 03 (três) servidores já nomeados conforme decreto e portaria anteriores.

Art. 7º - Os membros da comissão de seleção não poderão ter, dentre os proponentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes até o segundo grau, ou ainda grupos dos quais sejam membros ativos.

Parágrafo único: O membro da comissão de seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato aos demais membros da comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

CAPÍTULO VI
DA HABILITAÇÃO

Art. 8º - As propostas inscritas serão submetidas à análise de comissão, que verificará a adequação das mesmas às exigências expressas neste edital e respectivo regulamento.

Art. 9º - A lista das propostas habilitadas e inabilitadas, com motivo da inabilitação, será divulgada na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, conforme endereço: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Art. 10 - Os proponentes Agentes Culturais inabilitados poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação da lista de habilitados e inabilitados.

Art. 11 - Os recursos deverão ser preenchidos na Sede da secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Nova do Piauí - PI, situada na Av. Santo Antônio, s/n, Centro - VILA NOVA DO PIAUÍ - PI - CEP: 64.680-000, não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição;

Art. 12 - Os recursos da habilitação serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção (Cap. V), no prazo de até 03 (Três) dias úteis.

Art. 13 - Após a análise dos recursos, as listas das propostas habilitadas e inabilitadas serão publicadas na página eletrônica do Diário Oficial dos Municípios, conforme endereço: <http://www.diariooficialdosmunicipios.org>, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

CAPÍTULO VII
DO CRONOGRAMA

Art. 14 - As atividades descritas neste edital acontecerão tal como o programado abaixo:

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	05/09 à 11/09/2023
Avaliação das propostas	12/09 e 13/09/2023
Publicação dos resultados	18/09/2023
Prazo para o envio de recursos	19/09 e 20/09/2023
Resposta dos recursos	22/09/2023
Relatório de execução	Até 30 dias após a realização da atividade (Atividades Artísticas e Culturais)

CAPÍTULO VIII
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 15 - A inscrição caracteriza aceitação tácita deste Edital e seus anexos;

Art. 16 - Este Edital e seus anexos foram aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura e de Turismo de Vila Nova do Piauí. - P I

Art. 17 - A inobservância ou falta de cumprimento deste edital e seus anexos, bem como a

inveracidade comprovada das informações prestadas na inscrição os agentes deveram estar inscritos nos cadastros da Secretaria de cultura e Turismo e apresenta a carteira municipal do artista, implicarão na suspensão imediata de todos os direitos do infrator, bem como no bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de Vila Nova do Piauí - Piauí.

§ 1º - A Comissão Técnica de Execução e a Comissão de Avaliação e Seleção poderão tomar conhecimento de eventuais infrações por meio de denúncias. Tais denúncias serão apuradas e, caso confirmadas, o infrator perderá o direito ao Prêmio, ficando o classificado imediatamente após o último selecionado, contemplado, em seu lugar, com o Prêmio.

§ 2º - Para aplicação da penalidade, a Comissão vai instaurar processo para investigação e apuração dos fatos, obedecendo ao direito do contraditório e ampla defesa.

Art. 18 - A qualquer momento, as comissões poderão solicitar ao proponente, informações e documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 19 - Os casos omissos a este Edital e seus anexos serão analisados e resolvidos pela Comissão Técnica de Execução - Lei Paulo Gustavo, com auxílio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Vila Nova do Piauí - PI.

Vila Nova do Piauí-PI, 05 de setembro de 2023.

MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325

Assinado de forma digital por
MANOEL BERNARDO
LEAL:34240730325
Dados: 2023.09.05 11:17:35 -03'00'

Manoel Bernardo Leal
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)